



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PLANO ANUAL DE AUDITORIA

SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA - SEAUD

1 - APRESENTAÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos [70 e 74 da Constituição Federal](#), aos Órgãos e Unidades de Auditoria Interna foram atribuídas, entre outras, competências para proceder à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração, direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em atendimento às [Resoluções CNJ 309/2020](#) e [CJF 677/2020](#), que tratam do Planejamento das Auditorias, e ao estabelecido no [Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região](#), em consonância com o [Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF - 2021-2026](#), a Seção de Auditoria Interna da Seção Judiciária do Tocantins apresenta o Plano Anual de Auditoria PAA 2024 para conhecimento da Direção do Foro e posterior apreciação e aprovação pelo Conselho da Justiça Federal.

Na elaboração do plano, foram considerados o planejamento estratégico, a estrutura de governança, o programa de integridade e o gerenciamento de riscos corporativos, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas da Justiça Federal da 1ª Região.

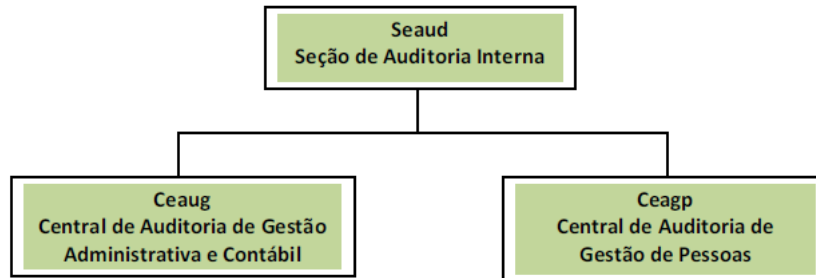
As atividades previstas no PAA 2024 e constantes do Anexo I poderão ser realizadas por meio das ações de auditorias, consultorias, monitoramentos e acompanhamentos, dentre outras ações de iniciativas da Secau/TRF1, CJF, CNJ e TCU, com fundamento nos critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco.

Nesse contexto, o plano contempla a previsão de ações com o propósito de fortalecer as atividades de auditoria interna, agregar valor à gestão e aprimorar as estruturas de governança e da gestão de riscos.

2 - ESTRUTURA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A unidade de Auditoria Interna da Seção Judiciária foi reestruturada com a finalidade de reorganizar suas competências, em função de recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, a exemplo das constantes do [Acórdão TCU 2.622/2015 - Plenário](#), item 9.5, no sentido de que os órgãos públicos efetuassem avaliações relativas ao funcionamento dos sistemas de controle internos dos Poderes da União, bem como observassem as diferenças conceituais entre Controle Interno e Auditoria Interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de Auditoria Interna.

Por meio da Portaria SJ DIREF (6827096), de 30 de outubro de 2018, a então Seção de Controle Interno foi transformada em Seção de Auditoria Interna, vinculada diretamente à Diretoria do Foro, passando a desempenhar as competências e atividades típicas de auditoria, em atendimento às normas vigentes, com a estrutura apresentada no organograma abaixo:



De acordo com o padrão da Seccional do Tocantins (Padrão 01), e, considerando as limitações de recursos, até a elaboração do presente PAA, a Unidade de Auditoria Interna não dispõe de funções comissionadas para os servidores responsáveis por suas unidades vinculadas (Ceagp e Ceaug). Registre-se, também, que, desde 08/2019, não há servidor responsável pela Central de Auditoria de Gestão de Pessoas - Ceagp, comprometendo, assim, o pleno desempenho das atividades de auditoria, em especial as ações voltadas para a Auditoria de Gestão de Pessoas. Assim, o supervisor da unidade acumula as atribuições de Supervisor da Seaud e de responsável pela Ceagp. A estrutura mínima da unidade de Auditoria Interna prevê a lotação de 03 (três) servidores, conforme recomendação do Comitê Técnico de Auditoria Interna - CTCI que atua junto ao Conselho de Justiça Federal. No entanto, há mais de três anos, há apenas 02 (dois) servidores lotados na Seção de Auditoria Interna.

As atribuições da Seaud/TO e unidades vinculadas constam do [Regulamento de Serviços](#) aprovado pela Portaria SJTO-DIREF (10999833).

3 - OBJETIVO

O Plano Anual de Auditoria - PAA 2024 tem como objetivos:

- Avaliar a governança institucional;
- Avaliar os controles internos administrativos;
- Avaliar a gestão de riscos;
- Avaliar o cumprimento do planejamento estratégico e dos planos institucionais;
- Fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial, de tecnologia da informação e de gestão de pessoas quanto aos princípios constitucionais e normas legais que regem a Administração Pública, sob os aspectos da efetividade, economicidade, eficiência e eficácia;
- Orientar os gestores e as unidades quanto à adoção de boas práticas;
- Orientar os gestores no desempenho da missão institucional; e
- Monitorar e acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações dos órgãos superiores: TCU, CNJ, CJF e TRF1 e da própria unidade de auditoria.

4 - DEFINIÇÃO DAS AÇÕES

As ações previstas no plano priorizam a atuação preventiva e saneadora, com vistas à promoção do aperfeiçoamento dos controles e à mitigação de riscos observados nos processos organizacionais de gestão de recursos orçamentários, financeiros, humanos e materiais.

Os trabalhos serão executados de forma direta, mediante auditorias de gestão, operacionais, de conformidade e integradas/compartilhadas, podendo ocorrer ações coordenadas pela Secretaria de Auditoria Interna – Secau/TRF1, pelo Conselho da Justiça Federal - CJF, pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e pelo Tribunal de Contas da União - TCU. O Plano contempla também a capacitação dos servidores lotados na unidade, o monitoramento e o acompanhamento das recomendações de auditorias anteriores e das diligências dos órgãos de controle interno e externo.

O planejamento das ações leva em consideração os normativos do CJF, do CNJ, do TCU e o estabelecido no [Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF - 2021-2026](#), no Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP - 2022-2025 - Secau/TRF1 (14338936), bem como as ações de auditoria realizadas em exercícios anteriores.

Subdivisão das ações previstas no plano:

- 1. Auditoria:** avaliação de determinado macroprocesso ou processo de trabalho da gestão, executada conforme metodologia preestabelecida no programa de auditoria, da qual resulta relatório com as constatações e recomendações de medidas e providências para os gestores das áreas auditadas, de acordo com a classificação do artigo 63 da [Resolução n. 677/2020 - CJF/2020](#) (I – Auditoria de conformidade ou *compliance*; II – Auditoria operacional ou de desempenho; III – Auditoria financeira ou contábil; IV – Auditoria de gestão e V – Auditoria especial);
- 2. Consultoria:** atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão. Destina-se a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique qualquer atividade que se configure como ato de gestão;
- 3. Acompanhamento:** verificação e análise das decisões, acórdãos e orientações, bem como dos levantamentos do CJF, do CNJ e do TCU, para fins de aplicação e cumprimento no TRF1 e Seccionais vinculadas;
- 4. Monitoramento:** medida destinada a avaliar a implementação das recomendações expedidas em auditorias anteriores realizadas, seja pela Seaud ou por outros órgãos de controle;
- 5. Capacitação:** elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC-Aud), contendo o planejamento das ações de capacitações dos servidores que atuam na Unidade de Auditoria;
- 6. Relatório:** elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT do exercício anterior;
- 7. Plano:** elaboração do Plano Anual de Auditoria - PAA 2025.

As ações previstas e relacionadas no Anexo I podem sofrer alterações ao longo do prazo de execução deste PAA, em função da flexibilização do planejamento das atividades de auditoria, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.

5 - FONTES E FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração do presente plano fundamenta-se nos seguintes normativos legais: [Resolução CNJ nº 309/2020](#), [Resolução CJF n. 677/2020](#), [Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região](#), [Plano Estratégico de Justiça Federal - PEJF - 2021/2026](#), visto que esse último delimita as metas e iniciativas do TRF 1ª Região para o período. Foram considerados, ainda, a estrutura de governança, o gerenciamento de riscos corporativos, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas da Justiça Federal da 1ª Região.

Os processos de trabalho previstos nas ações planejadas foram selecionados com enfoque nos riscos estratégicos, regulatórios, financeiros e operacionais da organização, na experiência e julgamento profissional da Equipe de Auditoria e estrutura da Unidade de Auditoria, tendo como balizadores os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco.

6 - ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

As atividades da unidade serão distribuídas de forma conjunta em todas as ações planejadas ao longo do exercício, ressaltando-se que, desde agosto de 2019, a Seção de Auditoria dispõe de apenas 02 (dois) servidores, embora a estrutura necessária para o desempenho a contento das atividades preveja, no mínimo, uma equipe com 03 (três) profissionais, conforme deliberação do Comitê Técnico de Auditoria Interna da Justiça Federal - CTAI-JF que atua junto ao CJF (11217091). Em função dessa limitação, algumas ações planejadas poderão não ser realizadas no exercício, devido à limitação da força de trabalho da unidade.

7 - ANEXO I

Consta o detalhamento e delimitação das ações a serem realizadas alinhadas ao [Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF - 2021/2026](#) e ao Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP SJTO 2022-2025 (14335779, com as devidas adaptações e atualizações.

Ressalte-se que a Seaud poderá aderir as outras auditorias iniciadas ou compartilhadas pela Secau/TRF1, pelo CJF, pelo CNJ e pelo TCU.

8 - ENCAMINHAMENTO

Com essas informações, submete-se o presente Plano Anual de Auditoria - PAA 2024 à apreciação e aprovação do Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro.

Solicita-se, por conseguinte, que o referido PAA-2024, se aprovado, seja encaminhado à Secretaria Administrativa para ciência das unidades administrativas e publicação no portal da SJTO (*internet*), até o 15º dia útil do mês de dezembro, como determina o § 2º, do art. 32, da [Resolução CNJ nº 309/2020](#).

Palmas (TO), 18 de outubro de 2023.

JOSÉ DENILSON DE SOUSA CRUZ
Central de Auditoria de Gestão Administrativa e Contábil

EVENI ALVES DIAS
Supervisor da Seção de Auditoria Interna

9 - APROVAÇÃO DO JUIZ FEDERAL DO DIRETOR DO FORO

Aprovo o presente Plano Anual de Auditoria - PAA 2024.

Remeta-se à Secretaria Administrativa, para conhecimento das unidades administrativas da SJTO.

Divulgue-se no sítio eletrônico, link da *Transparência - Auditoria Interna* da SJTO na *Internet*, até o dia 19/12/2023.

GABRIEL BRUM TEIXEIRA
Juiz Federal Diretor do Foro

ANEXO I
AÇÕES DE AUDITORIA PLANEJADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024
(Elaborado em conformidade com os Art. 74 a 82 da Resolução CJF nº 677/2020)

Item	Macrodesafios da Justiça Federal - Plano Estratégico 2021-2026	Ações	Processos Auditáveis	Objetivos	Riscos	Período Proposto
01	Aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.	Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade, com a elaboração do Relatório Final e Certificado da Auditoria	Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.	Assegurar que as Demonstrações Contábeis (DC) foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável e estão livres de distorções relevantes causadas por fraude ou erro, bem como que as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis pela UPC estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos.	<ul style="list-style-type: none"> Distorções relevantes, por erro ou fraudes, nas Demonstrações Contábeis; Demonstrações contábeis elaboradas em desacordo com as normas contábeis e marco regulatório aplicável; Desvio de conformidade nas transações subjacentes (atos de gestão). 	Janeiro a Março Agosto a Dezembro
02	Garantia dos Direitos da Cidadania.	Auditoria Conjunta com o CJF em Acessibilidade Predial	Acessibilidade às instalações físicas da Seção Judiciária do Tocantins. <u>Ação prevista no PAA de 2023, mas transferida para o exercício de 2024, conforme Circular TRF1-SECAU 8/2023 (19043173).</u>	Avaliar o grau de acessibilidade física dos órgãos do Poder Judiciário e propor encaminhamentos a fim de promover a ampliação do acesso às pessoas com deficiência.	<ul style="list-style-type: none"> Descumprimento das exigências dos requisitos de acessibilidade previstos na legislação em vigor. Restrição da acessibilidade às instalações físicas às pessoas com deficiência. 	Abril a Julho
03	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária. Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.	Auditoria Contínua em Folha de Pagamento	Procedimentos da Folha de Pagamento de Pessoal.	Avaliar a conformidade dos procedimentos para o pagamento de pessoal, bem como os controles internos administrativos existentes, por meio de rubricas selecionadas que compõem a Folha de Pagamento de magistrados e servidores ativos e inativos.	<ul style="list-style-type: none"> Pagamentos indevidos, em desacordo com as normas; Distorções relevantes nas contas, com reflexos nas demonstrações contábeis. 	Janeiro a Dezembro
04	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	Consultoria	Prestação de apoio técnico em consultas dos gestores sobre temas relacionados à gestão de pessoas, contratos administrativos, licitações, gestão de riscos, governança, dentre outros.	Atender as demandas da gestão com respostas a consultas formuladas, respeitando os limites impostos pelas normas vigentes.	<ul style="list-style-type: none"> Atuação da gestão em desacordo com as normas e procedimentos; e, Atuação da unidade de auditoria interna em atos que possam configurar cogestão. 	Janeiro a Dezembro
05	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária. Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.	Monitoramento	Folha de Pagamento	Examinar os indícios de irregularidades originados da crítica automática do sistema e-Pessoal do TCU, relacionados à Folha de Pagamento. Analisar as justificativas e documentação apresentadas concernentes aos indícios de irregularidades identificados pelo TCU no sistema e-Pessoal.	<ul style="list-style-type: none"> Descumprimento de recomendação, ou de determinação ou de jurisprudência do TCU. Julgamento de contas pelo TCU irregulares ou com ressalvas em razão de ilegalidades nos pagamentos da folha, por descumprimento da Lei nº 8.112/1990. 	Janeiro a Dezembro
06	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária. Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira.	Monitoramento	Gestão de Licitações e Contratos Administrativos	Examinar os alertas automáticos do sistema Alice, da CGU, que auxiliam na avaliação preventiva e automatizada de editais de licitação, com base nos informes de licitações lançados no referido sistema	<ul style="list-style-type: none"> Atuação da gestão em desacordo com as normas e procedimentos; Não implementação das recomendações, podendo gerar desvios de conformidade e distorções relevantes. 	Janeiro a Dezembro
07	Aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.	Acompanhamento	Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.	Acompanhar se as recomendações emitidas pela auditoria foram atendidas a contento, demonstrando a fidedignidade das Demonstrações Contábeis, de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicável.	<ul style="list-style-type: none"> Não atendimento às recomendações constantes dos Relatórios das Auditorias nas Contas Anuais anteriores (2020 a 2022). 	Março a Junho
08	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.	Acompanhamento	Decisões e acórdãos do CJF, CNJ e do TCU, orientações da Secau/TRF1 para fins de aplicação e cumprimento das recomendações.	Verificar e analisar as decisões, acórdãos e orientações, bem como dos levantamentos do CJF, do CNJ e do TCU, para fins de aplicação e cumprimento no TRF1 e Seccionais vinculadas.	<ul style="list-style-type: none"> Descumprimento de determinações e recomendações do CJF, do CNJ e do TCU. 	Janeiro a Dezembro

09	Fortalecimento da relação Institucional do Judiciário com a Sociedade	Relatório	Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT/2023	Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT 2023.	<ul style="list-style-type: none"> Descumprimento das determinações constantes dos arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020. 	Janeiro a Março
10	Fortalecimento da relação Institucional do Judiciário com a Sociedade.	Plano	Plano Anual de Auditoria - PAA 2025.	Elaborar o PAA para o exercício de 2025 com o planejamento das ações da auditoria a serem realizadas no exercício seguinte.	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento inadequado das ações a serem realizadas pela unidade de auditoria ao longo do exercício. 	Outubro
11	Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.	Plano	Plano Anual de Capacitação dos servidores da unidade de Auditoria Interna	Participar de ações de capacitação que agreguem valor às habilidades e competências exigidas para o desempenho das atividades de auditoria, considerando a exigência de no mínimo 40 horas anuais de capacitação, nos termos do art. 72 da Resolução CNJ nº 309/2020 .	<ul style="list-style-type: none"> Avaliações, exames e conclusões inconsistentes nos trabalhos desenvolvidos pela auditoria. Realização de trabalhos que não agreguem valor à Administração. Descumprimento da determinação constante do art. 72 da Resolução CNJ nº 309/2020. 	Outubro



Documento assinado eletronicamente por **José Denilson de Sousa Cruz, Analista Judiciário**, em 18/10/2023, às 13:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eveni Alves Dias, Supervisor(a) de Seção**, em 18/10/2023, às 13:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Brum Teixeira, Diretor do Foro**, em 19/10/2023, às 15:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19084238** e o código CRC **05EF953F**.